

**Município de Mirabela**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PUBLICAÇÃO**

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) Lei,  
na sede desta prefeitura no período de:  
29/01/14 a 29/01/14 por  
afixação em quadro próprio.  
O referido é verdadeiro. Dou fé.  
Mirabela-MG, 29/01/14

Responsável

**LEI Nº1.053**

**De 24 de Janeiro de 2014**

**Autoriza o poder Executivo Municipal a  
Celebrar Convênio com a Associação  
Esportiva Mirabelense**

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio de repasse financeiro entre o Município de Mirabela/MG e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MIRABELENSE** para promoção de evento esportivo no município de Mirabela-MG;

**Parágrafo Único** – A cooperação financeira de que trata o *caput* deste artigo será de até R\$ 6000,00 (seis mil reais)/ano, cuja aplicação está restrita ao previsto no plano de trabalho do termo de convênio, com vigência até 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** Somente poderá ser repassado os recursos a supramencionada entidade mediante a apresentação de regularidade fiscal, através das respectivas certidões com as fazendas municipal, Estadual e Federal.

**Parágrafo único:** Uma vez comprovada a regularidade da associação a mesma deverá apresentar a prestação de contas no prazo estipulado no convênio, sob pena de não renovação e demais sanções cabíveis.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 24 de janeiro de 2014.

  
**Carlúcio Mendes Leite**  
= Prefeito Municipal de Mirabela =

  
**Marcos André Ferreira de Oliveira**  
= Secretário Municipal =